



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER EM SEPARADO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
À EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 04/2021

A análise ora realizada recai sobre a Emenda Modificativa nº 02 ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2021 de autoria da Exma. Sra. Dandara Pereira César Leite Gissoni, que visa instituir o imposto sobre transmissão “*inter vivos*”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais sobre eles, e dar outras providências.

A Emenda proposta modifica o art.4º do citado projeto.

A i.Procuradora Jurídica, desta Casa de Leis, ressaltou que a análise da propositura restou prejudicada, uma vez que a emenda não trouxe qualquer alteração no texto do Projeto de Lei Complementar nº 04/2021.

Desta feita, comungo do entendimento da patrona desta Casa Legislativa, tendo em vista que dá leitura da emenda proposta não se verifica qualquer modificação no texto original do projeto.

Assim, prejudicada a análise da emenda.

Desta feita, manifesto-me **desfavorável** à aprovação desta propositura.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico, entendo não haver considerações a serem realizadas.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 06 de dezembro de 2021.

W.F.S.R.
Wellington Felipe dos S. Rezende
Vereador - Cidadania

Wellington Felipe dos Santos Rezende
Vice-Presidente e Relator(a)

Câmara Municipal de Caçapava	
Recebido em:	<u>06/12/2021</u>
Hora:	<u>18:33</u>
<u>B</u>	
Assinatura	

